

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 3.605, de 3 de junho de 1987, do Município de Jundiá

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento o artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 8.583-0/8, interposta pelo Procurador Geral da Justiça, e atendendo ao ofício n.º 426, de 2 de agosto de 1988, da Presidência daquela Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 3.065, de 3 de junho de 1987, do Município de Jundiá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 36, de 2 de junho de 1987, do Município de Lorena

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento o artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 7.853-0/83, requerida pelo Procurador Geral da Justiça, e atendendo ao ofício n.º 494/88, da Presidência daquela Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 36, de 2 de junho de 1987, do Município de Lorena.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.617, de 24 de agosto de 1977, do Município de Suzano

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 35, inciso IV, 36, § 3.º da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 7.5900/2 interposta pelo Procurador Geral da Justiça, e atendendo ao ofício n.º 586/88, da Presidência daquela Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 1.617, de 24 de agosto de 1977, do Município de Suzano.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.213, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Torna sem efeito dispositivos de decreto que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito os incisos I e II do artigo 1.º do Decreto n.º 24.897, de 7 de março de 1986, que transferiu 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 15-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Cultura, provido por Rosemary Carvalho Abreu, RG 3.949.410, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação e 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Ana Virgínia de Oliveira Cia, RG 4.460.820, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Cultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despachos do Governador

No processo SEP, a seguir indicado, sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município abaixo discriminado, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido:

| Processo | Município | Objeto | Valor em Cz\$ |
|----------|-----------------------|--------------------------------------|---------------|
| 2.450-88 | São José do Rio Preto | Reurbanização da Represa — Trecho II | 35.000.000,00 |

No processo SEP 2423-88, sobre convênio, visando ao término da arqui bancada do lado direito, em relação à entrada do Ginásio de Esportes Municipal José Garcia: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Guaratapes, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-2412-88, sobre convênio, visando à construção de um Posto de Saúde no distrito de Iubatinga, Município de Caiabu: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Caiabu, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-2484-88, sobre convênio, visando ao término da execução da Creche Municipal, situada à Rua Antonio de Souza Freire, esquina com a Rua Manoel Francelino Borges: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Caiabu, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG 1.996/88.
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
Contratada — C.B.P. Companhia Brasileira de Publicidade.
Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.
Valor — Cz\$ 1.137.000.000,00 (estimado).
Verba — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesas do Gabinete do Secretário.
Vigência — Período de 9-11-88 até 28-2-89.
Assinatura — Em 9-11-88.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despachos do Diretor, de 22-11-88

Tomada de Preços 59/88 — Proc. GG 1727/88 — Homologo a adjudicação do objeto da presente licitação às firmas Guarutelha Materiais para Construções Ltda., Lamiplac Comercial Ltda., Mercator Mercantil Ltda., Bittar & Bittar Ltda., Fornecedora Silva Comércio e Representações Ltda., Rizzi Comércio e Representações Ltda. e Colla Ferraz Comercial Ltda.

Tomada de Preços 61/88 — Proc. GG 1.801/88 — Homologo a adjudicação do objeto da presente licitação à firma SPP-Nemo S/A Comercial Exportadora.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado DETIN-12, de 22-11-88

O Diretor Substituto do Departamento de Transportes Internos, da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo, considerando:

a) a necessidade de se agilizar, neste final de exercício, o processo de fixação de cotas de combustíveis para 1989;

b) que, nesse sentido, é necessário ter-se em mãos o quanto antes, os dados mais atualizados possíveis, a fim de se poder elaborar, a tempo e com a desejada precisão, as projeções de consumos;

Comunica às Unidades Frotistas das Administrações Centralizada, Autárquica e Descentralizada que os "Demonstrativos de Consumo de Combustíveis", referentes ao mês de competência de novembro, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 16 de dezembro.

Lembra, outrossim, que o não atendimento ao disposto no presente comunicado poderá implicar em prejuízo à unidade respectiva.

Comunicado DETIN-13, de 22-11-88

O Diretor substituto do Departamento de Transportes Internos, da Assessoria Técnica, da Secretaria do Governo, lembra as Unidades Frotistas da Administração Centralizada e Autárquica que aos dados gastos referentes ao 4.º trimestre de competência do impresso "Custos de Manutenção de Veículos Oficiais", deverão ser somados os dados já computados nos 1.º, 2.º e 3.º trimestres do corrente exercício.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Malheiros Mazzuchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento e Ratificação

Contrato de Prestação de Serviços — PD.87/002 — T. 3

Proc. SEP-841/87

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP.

Finalidade — Aditar o valor de Cz\$ 179.809.192,00 ao Termo de Aditamento 2, ajustado em 22-12-87.

Despesa e Recursos — A despesa com o presente termo é de Cz\$ 179.809.192,00 e deverá onerar no corrente exercício o Código 29.01.04 — Coordenadoria de Programação Orçamentária, EE 3132-11 — Processamento de Dados.

Ficam expressamente ratificados todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original, bem como de seus termos subsequentes. O presente termo fica fazendo parte integrante do contrato original, para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura — 18-11-88.

Julgamento de Licitações

Tomada de Preços CPO 4/88. O objeto da presente licitação, referente à aquisição de móveis especiais para escritório do 9.º ao 14.º andares e para o auditório no 5.º andar, fica adjudicado às seguintes vencedoras pelo critério de menor preço: Mira S.A. — Indústria, Comércio e Representações, itens de 1 a 32 e do Tipo A ao Tipo EE. Remante — Indústria e Comércio de Móveis Ltda., itens de 1 ao e 46. Aberto o prazo para interposição de recursos até 30 de novembro de 1988.

Tomada de Preços CPO 5/88. O objeto da presente licitação, referente à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e remanejamento e instalação de 1 existente, Processo SEP n.º 2.459/88, fica adjudicado à seguinte vencedora: Hidráulica e Elétrica Palmeiras Ltda. A firma Seikan — Indústria, Comércio e Equipamentos de Máquinas Ltda., foi desclassificada por apresentar proposta em desacordo com o Edital. Aberto o prazo para interposição de recursos até 30 de novembro de 1988.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato

Proc. SEP 1.289/88. Contrato 331/88. Parecer Jurídico — 410/88.

Locatária — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.

Locador — Carlos Wesley Antero da Silva.

Finalidade — Locação de imóvel sito à Rua Bandeirantes, 892 destinada às instalações do Escritório Regional do Planejamento de Andradina.

Prazo — 1 ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Valor — Cz\$ 1.200.000,00

Dotação — UD 29.01.05 — CAR — EE 3132-91. Categoria de Programação 03.09.0402 — 671.

Assinatura — 16-11-88.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostilas do Chefe do Gabinete de 22-11-88

Declarando:

na portaria em nome de Edna Pinho do Livramento, RG 5.787.917, que em virtude de separação consensual a interessada voluntariamente assinou a Pinho da Silva, seu nome de solteira;

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31.5.60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20.12.88, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1989, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

OS PREÇOS DAS ASSINATURAS SERÃO OS VIGENTES EM JANEIRO E AS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO ESTAR PROVISIONADAS PARA PAGAMENTO NA PRIMEIRA QUOTA.